

FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT  
CONSUP  
RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR- FMIT N.º 16/2023, de 22 de junho de 2023.

Aprovação a Alteração do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso(TCC) da Faculdade de Medicina de Itajubá – FMIT

A Presidente do Conselho Superior da Faculdade de Medicina de Itajubá – FMIT, mantida pelo Centro de Ciências em Saúde de Itajubá – CCSI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ato de autorização do Ministério da Educação, o ato da sua contratação e nomeação conforme Portaria FMIT/Afya nº01, de 28 de março de 2023, o Regimento Interno da Faculdade Medicina de Itajubá e, ainda, em consonância com a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar a Alteração do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso(TCC) da Faculdade de Medicina de Itajubá – FMIT, constante do Anexo Único desta Resolução, aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 2.º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário até a presente data.

Publicada em 23 de junho de 2023.

Itajubá – Minas Gerais, 22 de junho de 2023.

  
Cristiane Resende  
Presidente do Conselho Superior - FMIT

**Cristiane Resende**  
Diretora Geral  
FMIT-Portaria N°01 de 28/03/2023

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE  
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PARA O CURSO  
DE MEDICINA DA FMIT**

**Itajubá 2022**

**SUMÁRIO**

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO I - Dos Objetivos e Características .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II - Das Atribuições.....</b>	<b>4</b>
<b>Seção I - DO PROFESSOR ORIENTADOR E COORIENTADOR .....</b>	<b>4</b>
<b>Seção II- DOS ALUNOS.....</b>	<b>6</b>
<b>Seção III- DO ACOMPANHAMENTO .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO III - Da Estrutura e Desenvolvimento do TCC .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO IV - Da Defesa do TCC .....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO V - Da Pontuação e Divulgação dos Trabalhos .....</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO VI- Das Disposições Gerais.....</b>	<b>12</b>

## INTRODUÇÃO

Este regulamento tem por finalidade normatizar o processo de desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), da graduação em Medicina da Faculdade de Medicina de Itajubá (FMIT), estabelecendo critérios e procedimentos gerais a serem adotados, cuja elaboração e aprovação são condições obrigatórias para a obtenção do grau de Médico.

O TCC consiste em um documento que apresenta o resultado de um estudo, devendo expressar conhecimento sobre o assunto selecionado, realizado sob a coordenação de um orientador.

O TCC tem como objetivo geral propiciar aos discentes a produção de conhecimento científico e de inovação em Medicina, através de um trabalho de pesquisa original, relato de caso, revisão de literatura: sistemática com ou sem metanálise, narrativa, de escopo ou integrativa, protocolos clínicos e produtos de inovação normatizado metodologicamente e embasado em princípios científicos. E como objetivos específicos: dinamizar as atividades acadêmicas; possibilitar ao aluno o desenvolvimento da criatividade e da sua capacidade científica; proporcionar experiências em pesquisa e extensão; correlacionar teoria e prática e permitir a interação entre corpo docente e discente.

Dessa forma, o presente regulamento tem por finalidade apresentar aos professores e alunos as normas relativas ao acompanhamento, orientação e avaliação do TCC dos concluintes do curso de Medicina da FMIT.

## **CAPÍTULO I - Dos Objetivos e Características**

**Art. 1.** O TCC é uma atividade obrigatória, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina (PPC) da FMIT e tem como objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso, de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa.
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas, dentro das diversas áreas de formação.
- III. Despertar o interesse pela pesquisa, como meio para a resolução de problemas.
- IV. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos inovadores, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados.
- V. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.
- VI. Estimular a interdisciplinaridade.
- VII. Estimular a inovação tecnológica.
- VIII. Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.

**Art. 2.** O TCC deverá ser desenvolvido somente em duplas e não há a obrigatoriedade de estarem matriculados no mesmo período, desde que ambos estejam dentro do período elegível para início da orientação de TCC. Entende-se como período elegível para o desenvolvimento do TCC os períodos 5, 6 e 7º período. A definição das duplas poderá ser realizada de acordo com o interesse dos alunos ou realizada a posteriori, de acordo com os alunos que estiverem sem dupla. A validação das duplas de períodos distintos deverá ser feita pelo professor orientador.

§ 1.o - O TCC será elaborado a partir dos seguintes estilos textuais: Artigo Original, Relato de Caso, Revisão: Sistemática (com ou sem metanálise), Narrativa, de Escopo ou Integrativa, Protocolos Clínicos e Produtos de Inovação desde que sigam rigorosamente os critérios apresentados no Manual de Elaboração do TCC (disponível em <https://www.fmit.edu.br/paginas/tcc>).

§ 2.o - É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

## **CAPÍTULO II - Das Atribuições**

**Art. 3.** A organização do TCC será feita pelo Núcleo de Desenvolvimento de Pesquisa (NUP), que deverá:

- I. Homologar as decisões referentes ao TCC.
- II. Estabelecer normas e instruções complementares no âmbito do seu curso.

### **Seção I - DO PROFESSOR ORIENTADOR E COORIENTADOR**

**Art. 4.** O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por um professor Orientador, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do professor Orientador.

§ 1.o - O professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente da FMIT, podendo existir Coorientador interno ou externo à FMIT.

§ 2.o - No 5º. período do curso ocorrerá o cadastro dos professores que objetivam orientar alunos de TCC. O cadastro será realizado através da coordenação do NUP e validado pela coordenação acadêmica.

§ 3.o - Orientadores selecionados assumem a responsabilidade de orientação de acadêmicos até a finalização do TCC, que deve ocorrer até o 8º período do curso.

§ 4.o - Orientadores cadastrados receberão carga horária de orientação (uma hora por dupla orientada) nos 5º e 7º período de curso dos alunos orientados. O prazo para orientação poderá ser estendido através da apresentação de justificativa para a Coordenação do NUP que, julgando procedente, encaminhará para análise da coordenação acadêmica.

§ 5.o - O Coorientador terá por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

§ 6.o - Tanto a Coorientação interna quanto externa à FMIT, deverá ser oficializada através de uma solicitação à coordenação do NUP, via requerimento enviado ao e-mail do NUP pelo Orientador, que será apresentado em reunião do NUP da FMIT,

com deferimento ou indeferimento da solicitação registrado em ata. O calendário de reuniões do núcleo de pesquisa da FMIT encontra-se no site [www.fmit.edu.br/sites/nup](http://www.fmit.edu.br/sites/nup).

I - A coorientação não implica em carga horária remunerada ao professor.

§ 7.º - A solicitação do pedido de Coorientação deve ser realizada um mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a apresentação final (defesa do TCC).

**Art. 5.** Será permitida substituição de Orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa, entregue à coordenação do NUP até 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a apresentação final.

§ 1.º - Nos casos em que a troca de orientador seja a pedido do aluno, caberá a um colegiado de pesquisadores da FMIT, coordenado pelo NUP, analisar em reunião a justificativa e decidir sobre a substituição do professor orientador, cujo deferimento ou indeferimento deverá constar em ata.

§ 2.º - Nos casos em que o Orientador solicita o desligamento de orientação, esta solicitação deve ser encaminhada à Coordenação do NUP, por meio de formulário de Desligamento de Orientação de TCC (disponível em <https://www.fmit.edu.br/paginas/tcc>).

A solicitação será entregue à coordenação do NUP até 120 (cento e vinte) dias corridos antes da data prevista para a defesa do TCC e encaminhada para a Coordenação acadêmica para deferimento. Se necessária uma comissão de professores pesquisadores poderá ser solicitada para análise da solicitação.

**Art. 6.** Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar os alunos na elaboração do TCC, em todas as fases do projeto de pesquisa, até a defesa e entrega da versão final aprovada à biblioteca. Incluindo a submissão do protocolo de pesquisa para a aprovação ética, tanto no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) quanto na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando necessário.
- II. Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos, assinando o Cronograma de Acompanhamento do TCC.
- III. Participar das reuniões da pesquisa coordenadas pelo NUP.

- IV. Em defesa pública, presidir as atividades da defesa do TCC.
- V. Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, de acordo com Manual de Elaboração de TCC da FMIT (disponível em <https://www.fmit.edu.br/paginas/tcc>).
- VI. Efetuar a revisão dos documentos e estrutura do TCC, e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.
- VII. Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas nas empresas ou em organizações, quando houver.
- VIII. Montar a banca examinadora da defesa de TCC dos seus orientandos, fazendo um convite aos dois membros avaliadores com expertise na área, com antecedência de, no mínimo, 15 dias da defesa.
- IX. Se responsabilizar pelo envio dos exemplares do TCC (em formato físico e digital - arquivo *word*) para os membros da banca no tempo apropriado.

## Seção II- DOS ALUNOS

### Art. 7. São obrigações dos Alunos:

- I. Cursar ou ter cursado disciplina/unidade curricular sobre TCC I e TCC II.
- II. Elaborar e apresentar o TCC em conformidade com este Regulamento e com o Manual de Elaboração de TCC da FMIT.
- III. Apresentar toda a documentação solicitada pela coordenação do NUP.
- IV. Participar das reuniões periódicas de orientação com o professor Orientador do TCC.
- V. Seguir as recomendações do professor Orientador concernentes ao TCC e zelar pelo cumprimento do cronograma do projeto de pesquisa estipulado no início da orientação pelo professor orientador.
- VI. Participar de todos os seminários referentes à disciplina TCC I e TCC II.
- VII. Entregar ao professor Orientador do TCC o trabalho corrigido (de acordo com as recomendações da banca examinadora), nas versões impressa e eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais, tais como: planilhas, gráficos, softwares e outros, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.
- VIII. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação do NUP.
- IX. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de

livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

X. A fraude na elaboração do TCC, seja por meio de plágio ou outras formas, constitui falta gravíssima. Caso o orientador ou algum membro da banca tenha evidências que o TCC foi fraudado, o mesmo deverá comunicar o fato à coordenação do NUP para providências junto à uma Comissão de professores pesquisadores e Coordenação Acadêmica. Comprovando-se o plágio, o estudante será penalizado, com sanções disciplinares de acordo com o Art. 139 do Regimento da FMIT, além de realizar outro TCC com novo cronograma e aprovado pela Coordenação do NUP.

### Seção III- DO ACOMPANHAMENTO

**Art. 8** - O acompanhamento dos trabalhos será feito durante todos os períodos de desenvolvimento do TCC, a citar, do 5º ao 7º períodos, por meio de reuniões, previamente agendadas entre orientador e orientandos, com periodicidade suficiente para o bom andamento do trabalho.

Parágrafo único - Após cada reunião de orientação, deverá ser registrado o andamento do projeto no Cronograma de Acompanhamento do TCC, o qual deverá ser assinado pelos alunos e orientador.

### CAPÍTULO III - Da Estrutura e Desenvolvimento do TCC

**Art. 9** - O TCC será desenvolvido de forma disciplinar, formatado em 2 módulos: TCC I no 5º período e TCC II no 7º período, e de forma extradisciplinar, no 6º. período (desenvolvimento dos projetos de pesquisa).

§ 1.o - Na disciplina TCC I o aluno deverá: 1) Elaborar projeto de pesquisa na área da Saúde ou afins sob orientação de um professor; 2) Aplicar as técnicas de busca de dados, organização, descrição, interpretação e análise crítica de dados científicos; 3) Traçar a métodos do projeto de pesquisa; 4) Aplicar os princípios éticos e legais no projeto de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais; 5) Entregar a documentação comprobatória de acompanhamento do orientador (disponível em <https://www.fmit.edu.br/paginas/tcc>).

§ 2.o - Na disciplina TCC II o aluno deverá: 1) Elaborar TCC final na área da Saúde

ou afins sob orientação de um professor; 2) Aplicar as técnicas de coleta, organização, descrição, interpretação e análise crítica de dados científicos; 3) Valorizar a comunicação científica verbal e não-verbal; 4) Aplicar os princípios legais e éticos no projeto de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais; 5) Entregar a documentação comprobatória de acompanhamento do orientador ao término do TCC.

§ 3.o - O TCC deve ser realizado no formato de manuscrito e seguir as exigências de formatação da revista científica indexada que se pretende submeter.

**Art. 10** - As atividades educacionais das disciplinas TCC I e II serão programadas por semana e constarão no plano de ensino, sendo o orientador responsável pelo acompanhamento do aluno, zelando pelo cumprimento das atividades obrigatórias relacionadas ao desenvolvimento do projeto de TCC.

**Art. 11** - A composição da estratégia avaliativa e aprovação do estudante na disciplina TCC I e TCC II seguirá o PPC da FMIT.

**Art. 12** - As notas finais referentes ao TCC serão publicadas no portal do aluno após cumprir duas etapas: i) envio dos documentos da defesa pública ou defesa não pública, a saber documentos obrigatórios, Ata de defesa e documento de avaliação pela banca devidamente preenchidos e assinados. Na opção de isenção de defesa o orientador deverá enviar ao e-mail do NUP o documento específico devidamente preenchido e assinado; ii) o orientador deverá preencher no site da FMIT (disponível em <https://www.fmit.edu.br/paginas/tcc>) as informações necessárias em Submeter TCC. Após o cumprimento das duas etapas a nota será publicada no portal do aluno.

**Art. 13** - Todas as modalidades de TCC, que envolvam diretamente ou indiretamente seres humanos ou animais, deverão ser submetidas à aprovação pelo CEP, ou pela CEUA da FMIT. A não aprovação ética impedirá o desenvolvimento da pesquisa e conseqüentemente a apresentação do TCC.

§ 1.o - Data de submissão ao CEP ou à CEUA. Ambos os órgãos possuem periodicidade mensal de reuniões. Assim, os projetos deverão ser submetidos com antecedência mínima de 15 dias das reuniões. Verificar no site da FMIT os calendários de reuniões do CEP (<https://www.fmit.edu.br/sites/cep>) e CEUA (<https://www.fmit.edu.br/sites/ceua>). O acadêmico deve planejar, juntamente com seu

orientador, levando-se em conta a complexidade de seu projeto, a melhor data para submissão de seu projeto.

§ 2.o - Uma cópia do Parecer Consubstanciado com a aprovação do trabalho, emitido por um CEP ou CEUA, deverá constar na versão final do TCC.

§ 3.o - Os TCC deverão ser elaborados de acordo com as Diretrizes do Manual para Elaboração de TCC (disponível em <https://www.fmit.edu.br/paginas/tcc>).

**Art. 14** - As pesquisas devem seguir os critérios normativos de qualidade mundialmente aceitos para elaboração de tais estilos textuais, conforme Anexo 01.

## CAPÍTULO IV - Da Defesa do TCC

**Art. 15** - O TCC configura atividade obrigatória para a obtenção do grau de médico, conforme regimento da FMIT, capítulo X, art.196 “§ 2o - Não colará grau o discente que estiver pendente em qualquer unidade curricular da matriz curricular, em TCC, em atividades complementares, em estágio supervisionado do seu curso ou qualquer outra exigência, devendo primeiramente regularizar a sua situação.”

**Art. 16** - A defesa do TCC consiste na apresentação para uma banca avaliadora, formada por dois professores convidados (sendo um deles do corpo docente da FMIT), juntamente com o orientador. Elas poderão acontecer em duas modalidades, a saber: sessão pública, virtual ou presencial na FMIT, até o 8º período; ou Defesa não-pública, através da análise do material escrito enviado à banca, até o 8º período do curso. Será aceita a modalidade de defesa não pública os orientandos que apresentaram certificado de produto do TCC em congresso ou simpósio nacional ou internacional.

§ 1.o - As defesas ocorrerão via fluxo contínuo, com data e banca avaliadora definidas pelo orientador. Não haverá avaliação pela pré-banca.

§ 2.o - O orientador deverá informar ao NUP ([nup@fmit.edu.br](mailto:nup@fmit.edu.br)) a modalidade de defesa (pública ou não pública). Na defesa pública informar o dia, hora e formato (virtual ou presencial), nomes dos alunos, título da pesquisa, nomes dos membros da

banca (para registro e elaboração das declarações). Na defesa não pública enviar nomes dos alunos, título da pesquisa, nomes dos membros da banca (para registro e elaboração das declarações).

§ 3.o - É de responsabilidade do orientador enviar ao NUP os documentos: autorização para a defesa, declaração do uso de trabalho finalizado, declaração de autoria, declaração de coautoria, disponíveis na página do TCC (<https://www.fmit.edu.br/paginas/tcc>).

§ 4.o - É de responsabilidade do orientador enviar o convite e os critérios avaliativos para os membros da banca avaliadora conforme modelo disponível na página do TCC (disponível em <https://www.fmit.edu.br/paginas/tcc>).

§ 5.o - No caso de defesa pública é de responsabilidade do orientador presidir a sessão, solicitar aos membros da banca o preenchimento dos critérios avaliativos e a assinatura da ata de defesa após o encerramento da sessão pública.

§ 7.o - É de responsabilidade do orientador enviar para ao NUP a documentação (ata e notas dos alunos dadas pela banca avaliadora, devidamente assinados), em um prazo máximo de 48 horas após a defesa.

§ 8.o - O orientador tem a opção de solicitar a isenção de defesa de TCC se os estudantes publicarem em revista científica indexada produto do TCC. O orientador tem até o 8º período para encaminhar a solicitação ao e-mail do NUP com a carta ou e-mail de aceite para publicação na revista, versão *in press* ou artigo final. Os autores devem preencher o Formulário de Solicitação de Isenção de Defesa e encaminhar ao NUP. A nota final seguirá o extrato do Qualis Periódicos da CAPES em Medicina (disponível em <https://www.fmit.edu.br/paginas/tcc>).

**Art. 17-** A avaliação do TCC será feita por uma banca, composta pelo orientador (presidente) mais 02 (dois) profissionais qualificados, sendo que pelo menos um deles tenha a titulação de mestre, e o outro membro com titulação superior à do grau que o acadêmico está pleiteando (titulação mínima exigida: especialista). Serão avaliados na sessão pública o trabalho escrito e a apresentação oral, em critérios definidos recebidos pela banca que então atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem). Na sessão

não pública o TCC será avaliado de acordo com os critérios descritos no documento Avaliação do TCC – Modalidade de Defesa não Pública (disponível em <https://www.fmit.edu.br/paginas/tcc>).

§ 1.o - Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta). E será considerado reprovado quando obtiver nota inferior a 70 (setenta).

§ 2.o - Reitera-se que **a aprovação no TCC é condição indispensável** para a colação de grau.

**Art. 18** - O processo de avaliação do TCC, considera:

§ 1.o - A realização e aprovação nas disciplinas TCC I e II, além da aprovação na defesa do TCC para banca avaliadora.

**Art.19** - Caso o aluno seja reprovado pela banca examinadora terá apenas uma (01) oportunidade de nova avaliação, num tempo mínimo 30 dias corridos para realizar as adequações e agendamento de nova defesa.

§ 1.o - É de responsabilidade do orientador apoiar os alunos no cumprimento das adequações solicitadas pela banca avaliadora.

§ 2.o - É de responsabilidade do orientador agendar uma nova defesa cumprindo os requisitos preconizados no capítulo IV deste regulamento.

## **CAPÍTULO V - Da Pontuação e Divulgação dos Trabalhos**

**Art. 20** - A nota será divulgada após o acadêmico preencher as informações disponíveis no site <https://www.fmit.edu.br/paginas/tcc> em Submeter TCC. Após conferência da documentação, a biblioteca informará ao NUP liberando a divulgação da nota.

§ 1.o - Na versão final do TCC precisa conter a ata da defesa constando aprovação dos alunos com as assinaturas dos membros da banca examinadora.

**Art. 21** - A FMIT reserva-se o direito de disponibilizar os resumos do TCC em cópia material e/ou digital, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e na Internet

(Repositório Institucional).

Parágrafo único - Quando da necessidade de sigilo de dados ou resultados do trabalho, por questões de patente ou outros, devidamente justificados, estes não serão divulgados seja eletronicamente, por via impressa, na biblioteca e na Internet. O orientador do trabalho deverá fazer essa solicitação por escrito, com justificativa, à coordenação do TCC.

## **CAPÍTULO VI- Das Disposições Gerais**

**Art. 22** - Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

**Art. 23** - Quando o TCC resultar em patente, a propriedade desta, será estabelecida conforme regulamentação própria.

**Art. 24** - A coordenação do NUP poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TCC.

**Art. 25** - Parágrafo único - Os casos omissos no caput do presente Regulamento serão analisados por uma comissão composta por pelo menos dois professores/pesquisadores membros do NUP e coordenação do NUP e validado pelo CONSEPE.

**Art. 26** - O presente Regulamento, aprovado em reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE da FMIT, entra em vigor nesta data.

Itajubá, 06 de julho de 2022.